

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS RISCOS DO USO INDISCRIMINADO PELOS OPERADORES DO DIREITO

NOGUEIRA, L.G.M.¹ ; ALVES, L. A.².

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Supervisão Humana. Vieses.

INTRODUÇÃO

A inteligência artificial tem se consolidado como uma força transformadora na sociedade contemporânea, influenciando diversas áreas, desde a saúde até a educação. No entanto, a crescente implementação dessa tecnologia suscita debates significativos sobre sua verdadeira natureza e implicações. Essa artificialidade levanta questões éticas e sociais, especialmente quando se considera a utilização de IA em contextos sensíveis, como o sistema judiciário.

O uso desses sistemas, embora traga benefícios notáveis, pode resultar em desafios, como a desumanização de processos que envolvem decisões críticas. A capacidade de gerar sentenças automatizadas, por exemplo, exige um exame cuidadoso das informações pessoais que alimentam essas máquinas, uma vez que o tratamento inadequado de dados pode comprometer a privacidade e a segurança dos indivíduos. Além disso, a falta de transparência no funcionamento desses sistemas pode levar à opacidade, dificultando a compreensão das decisões geradas.

Este trabalho tem como objetivo investigar os conceitos de inteligência artificial, suas aplicações e os desafios éticos que surgem com seu uso, especialmente em contextos críticos como o sistema judicial brasileiro.

¹ Luiz Guilherme Martins Nogueira, Acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana - PR. 2024. E-mail: luizgui.7@outlook.com

² Luciano Aparecido Alves. Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana - PR. 2024. E-mail: soluciano2017@gmail.com

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é esclarecer as nuances do uso indevido da inteligência artificial, da ética em sua aplicação e das implicações sociais decorrentes do seu uso. Além de abordar as diferentes manifestações da IA em contextos críticos, o estudo busca evidenciar a importância de reconhecer a inteligência artificial no direito como uma tecnologia que ultrapassa a simples automação de processos e envolve também o uso de dados pessoais.

MÉTODO

A metodologia adotada neste estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica que investiga a inteligência artificial e suas implicações éticas e sociais. São provas obras de diversos autores que discutem a natureza e o impacto da tecnologia em áreas sensíveis, como a saúde e a educação. Além disso, são considerações que abordam os desafios enfrentados no sistema judiciário brasileiro, abrangendo as questões relacionadas ao uso de dados pessoais e à desumanização dos processos decisórios.

DESENVOLVIMENTO

Conceito de Inteligência e Inteligência Artificial

Para ser considerado inteligente, um organismo vivo deve ter quatro características fundamentais, sendo elas: capacidade de armazenar informação (ou memória); capacidade de processar informações; capacidade de “se perceber” como um indivíduo e capacidade de decidir. (Buckeridge, 2023)

Inteligência Artificial é especificamente a área da Ciência da Computação que lida com o desenvolvimento de máquinas/computadores com capacidade de imitar a inteligência humana. Contudo, esse conceito é incompleto. A artificialidade vai além de apenas emular a inteligência do ser humano; envolve também sistemas operacionais de inteligência artificial que reproduzem características inteligentes dos seres vivos. (GABRIEL, 2024. p.56)

Operadores do Direito

Atribui-se ao advogado a função de preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo caráter de essencialidade e indispensabilidade da advocacia; similarmente, cabe-lhe o encargo de guardar sigilo dos fatos de que tome conhecimento no exercício da profissão.(BRASIL, 1994.)

O Judiciário é um dos três poderes que compõem o Estado brasileiro, encarregado de resolver, conforme a legislação vigente, os conflitos entre indivíduos, organizações e o próprio Governo, sendo ainda incumbido do dever legal de interpretar as leis e aplicar o direito nos casos que lhe são apresentados. (BRASIL, 1988)

Petições e Decisões Judiciais Gerados por Inteligência Artificial

As petições artificiais, por meio da inteligência artificial, automatizam a criação de documentos jurídicos, trazendo mais agilidade e precisão. Essa tecnologia transforma o setor ao reduzir o tempo em tarefas repetitivas e facilitar a análise de dados complexos. No entanto, persistem dúvidas quanto à profundidade da análise jurídica, pois fatores subjetivos e interpretações morais ainda requerem uma abordagem mais crítica e humana. (TOLEDO, 2023)

Barroso destaca a relevância de desenvolver uma tecnologia avançada de automação para a elaboração de sentenças, acreditando que essa ferramenta será capaz de redigir a versão inicial das decisões judiciais, aliviando a carga do Judiciário. Contudo, sua visão otimista levanta preocupações significativas sobre a profundidade da análise e a necessidade de interpretação crítica e humana nos processos judiciais ao se depender de um sistema automatizado. (BARROSO, 2024)

A Utilização Imprudente e Suas Consequências

Recentemente, houve no país o caso de um juiz que utilizou o ChatGPT para proferir uma decisão judicial, na qual a inteligência artificial gerou uma jurisprudência inexistente do STF. Esse episódio reforça a noção de que o uso dessas tecnologias não cria conteúdos originais, podendo ser distorcido tanto por falhas na programação quanto pela influência da sociedade em que estão inseridas. (CNJ, 2023)

Ocorreu, assim, a opacidade no algoritmo, sendo essa ocorrência conhecida como *blackbox*. Essa situação refere-se a respostas que se baseiam em premissas desconhecidas, as quais impedem o usuário de conhecer as fontes de conhecimento utilizadas para a geração de conteúdo jurídico. (SCHIEFLER 2024) Com isso, podem surgir vieses e preconceitos algorítmicos

O uso dessa tecnologia em si não representa um problema. Pelo contrário, ela é uma importante aliada para os operadores do direito. No entanto, é fundamental que seu emprego seja feito de maneira criteriosa, especialmente em situações que envolvam dados pessoais e informações sensíveis. Ou seja, é imprescindível que haja sempre uma supervisão humana para analisar tanto os dados quanto os resultados.(AUGUSTINI, 2024)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os avanços na área tecnológica oferecem eficiência na automação de tarefas jurídicas, mas também trazem preocupações quanto à superficialidade das análises e à necessidade de supervisão humana. Advogados e juízes devem utilizar essas tecnologias com responsabilidade, preservando a dignidade da profissão e evitando decisões comprometidas. Por outro lado, a utilização indiscriminada desses sistemas levanta questões éticas e sociais sérias. A desumanização dos processos judiciais e a falta de transparência nos algoritmos podem comprometer a profundidade da análise e a interpretação crítica indispensáveis ao utilizar os dados pessoais. Portanto, é necessário que a inteligência artificial complemente o trabalho humano, sem substituir o discernimento e a integridade intelectual exigidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 set. 2024

BRASIL. Lei 8906, de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm. Acesso em: 17 set. 2024

CAPELA*, F. **Inteligências artificiais ainda não possuem capacidade de julgar condutas, avalia especialista.** Disponível em:

<<https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/inteligencias-artificiais-ainda-nao-possuem-capacidade-de-julgar-condutas-avalia-especialista/>>. Acesso em: 4 out. 2024.

CNJ vai investigar juiz que usou tese inventada pelo ChatGPT em decisão.

Disponível em:

<<https://www.conjur.com.br/2023-nov-12/cnj-vai-investigar-juiz-que-usou-tese-inventada-pelo-chatgpt-para-escrever-decisao/>>. Acesso em: 4 out. 2024.

GABRIEL, M. **Inteligência Artificial: Do Zero ao Metaverso.** 1. ed. Barueri: Atlas, 2024. p. 56

Inteligência, uma propriedade biológica – Cognição no mundo microscópico.

Disponível em:

<<https://jornal.usp.br/articulas/marcos-buckeridge/inteligencia-uma-propriedade-biologica-parte-1/>>. Acesso em: 17 set. 2024.

MIGALHAS. **Barroso diz que IA poderá escrever sentenças "em breve".**

Disponível em:

<<https://www.migalhas.com.br/quentes/407335/barroso-diz-que-ia-podera-escrever-sentencas-em-breve>>. Acesso em: 4 out. 2024.

SCHIEFLER, G. **Os assistentes jurídicos virtuais: inteligência artificial & big data.**

Disponível em:

<<https://www.conjur.com.br/2024-jun-09/os-assistentes-juridicos-virtuais-inteligencia-artificial-big-data/>>. Acesso em: 4 out. 2024.

TOLEDO, C.; PESSOA, D. A. O uso de inteligência artificial na tomada de decisão judicial. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 10, n. 1, p. 237, 2023.